



PLANO DE AÇÃO Nº 1/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que *"Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle"*;

CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis, na Prefeitura é regido pelo Contrato 29/2019, no Fundo Municipal de Saúde é regido pelo Contrato 27/2019, no Fundo de Assistência Social é regido pelo Contrato 5/2019, no Fundo da Criança e do Adolescente é regido pelo Contrato 1/2019, no Fundo de Educação é regido pelo Contrato 5/2019, no poder legislativo é regido pelo Contrato 13/2018, no Fundo de Habitação é regido pelo Contrato 3/2019, no Fundo de Defesa Civil é regido pelo Contrato 2/2019, no Fundo de Cultura é regido pelo Contrato 2/2019, no Instituto de Previdência Social é regido pelo Contrato 6/2020,

CONSIDERANDO, que o atual sistema não atende alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como:

- Possuir a base de dados "compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada";

- Permitir o acesso de usuários apenas com o "código CPF e senha; ou certificado digital com código CPF";

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece *"o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições"*;

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 13/2018 vence em 17/06/2021 e os contratos nº 29/2019, 27/2019, 5/2019, 1/2019, 13/2018, 3/2019, 2/2019 vencem em 31/01/2022, e será realizado novo processo licitatório no segundo semestre do ano corrente;

O Contador, juntamente com a Prefeito Municipal e o Secretário de Administração e Finanças, resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba


1º - Deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; que atenda todas as necessidades da Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo e a legislação atual, para atendimento de todos os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

2º - A empresa vencedora do certame licitatório deverá atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, até a data de 01 de janeiro de 2023.

3º - Deve-se dar ciência desse plano de ação ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Sombrio, 04 de Maio de 2021.


FLAVIO ZILIO
Contador CRC/SC 020710/O-0


DIEGO SEBEM WORDELL
Sec. De Adm. e Finanças


KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal